

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº

, classificado(a) em **Processo Seletivo** para ingresso no **Curso**

do IFC – ***Campus*** , em cumprimento ao que dispõe

a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou

 (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

 (SC), de de 20

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é part icular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

14 Rua Joaquim Garcia, s/nº – Cx. Postal nº 2016 Centro,Camboriú/SC – CEP: 88.340-055

(47) 2104-0800 / gabinete.camboriu@ifc.edu.br